LEI No.717/93 DE 07 DE JULHO DE 1993

"Propõe alteração parcial na Lei Municipal No. 665 de 11 de maio de 1991 e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Claraval APROVOU e ele, na sua nova, SANCIONA a seguinte lei:

Art.1o.) Passa a vigorar a partir desta data o Plano Geral de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Claraval - MG., conforme quadro discriminativo ANEXO - I , desta lei, com a seguinte alteração:

I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

a) alteração no, valor padrão inicial de vencimentos do cargo de professor municipal.

Art.2o.) Mantém-se inalterado o Anexo II da lei municipal No.665/91.

Art.3o.) Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval,07 de julho de 1993

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal